



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contrato nº 09/2023



“**Contrato** prestação de serviços e locação de equipamento multifuncional , que entre si celebram o Município de Ouidor e a empresa **BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSORA LTDA**, na forma seguinte.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO:

01 – **CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR**, Estado de Goiás, situada à Av. Irapuan costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor CÉBIO MACHADO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 450.020.451-20, RG nº 2959067 DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – **CONTRATADO: BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.395.403/0001-40, com endereço AV. Afonso Pena, 3298, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, neste ato representado pelo **BENEDITO BORGES NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 663.849.586-00, RG M-5.339.239/SSP/MG, residente e domiciliado Rua Alfredo Maximiano Alves, 142, Bairro Granada, Uberlândia/MG, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – **FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/2021, NOS TERMOS DO ART. 75, DISPENSA DE LICITAÇÃO 6412/2022, PROCESSO PROTOCOLO N. 1382/2022.**

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços e locação de equipamentos multifuncional monocromático a laser de copiadora, impressora e digitalização em cores, com franquias das quantidades de páginas relacionadas abaixo, incluindo no valor mensal do contrato, as



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

manutenções corretivas e preventivas do equipamento, com substituição de peças, materiais e insumos originais (cartuchos), exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ouvidor.

O valor de mensal do contrato é referente a franquia de serviços e dos equipamentos relacionados abaixo:

Itens	Unid	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	MARCA / MODELO / VR UNITÁRIO
01	Unid	<p>Impressora Multifuncional: A laser</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade mínima de impressão (A4): 75 ppmResolução: Cópia/Impressão: 1200 x 1200 dpi reais.-Scanner: 600 x 600dpi reais.- Formatos de originais suportados: A5 a A3 através do vidro de exposição- Gramatura do papel : Bandeja de papel: 52 - 220 g/m² - Bandeja de alimentação manual: 52 - 256 g/m² -Cópias duplex: 52 - 220 g/m².- Alimentador Automático de Documentos: Padrão (para até 300 folhas de 80 g/m²)- Leitura pelos dois lados da folha simultaneamente - Formato do original: A5 a A3- Capacidade para alimentação de papel: Mínimo de 04 gavetas para até 4.100 folhas e Bandeja de alimentação manual para até 100 folhas - Bandejas (aprox): 55 g/m² a 220 g/m² - Bypass (aprox): 52 g/m² a 220 g/m²- Duplex: Padrão com aproximadamente 100% da velocidade nominal- Ciclos Contínuos: 1 Até 9999 cópias- Scanner: Tipo de digitalização: em cores. Velocidade de leitura (A4):<ul style="list-style-type: none">▪ só frente até 120 ipm cor – 85 imp p/b▪ Duplex: até 200 ipm pb - 100 imp p/b- Capacidade de grampeamento: A4 50 folhas, A3/A4R: 30 folhasPosição dos grampos canto, duplo, grampeador de folhetos (só finalizador de folhetos). - Digitalização para Pasta: Protocolo: SMB, FTP - Formatos de arquivo: TIFF, JPEG páginas simples / PDF páginas simples / Tiff múltipla página / PDF múltipla página. • - Franquia mensal: 15.000 (quinze mil) páginas A4 PB, equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por cada equipamento multifuncional monocromático laser locado.	CANON 6075 R\$ 0,05 (cinco centavos de real)



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

		<p>- Quantidade de equipamentos locados: 01 (uma) unidade. - Local de Instalação: Prefeitura Municipal de Ouidor – Setor: Central de Cópias.</p>	
--	--	--	--

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar ao **CONTRATADO** pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, para a franquia mensal estabelecida na clausula segunda, e será cobrado o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) para cada página excedente em PB e R\$ 0,30 (trinta centavos) para o serviço excedente das paginas coloridas, estimando o valor total da contratação em R\$ 9.000,00 (nove mil reais reais).

Franquia mensal	Local equipamento	Valor pagina	Valor mensal R\$
15.000 paginas A4 PB	SECRET ADM.	0,05	750,00

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a emissão de fatura mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS:

O valor contratado será irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS:

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas referentes a frete, taxas e impostos eventualmente devidos, referente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal:

O valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na dotação:

04.122.1003.4004 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, conforme Lei Federal 14.133/2021 uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CONTRATADO**

CLÁUSULA VII – LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A Contratada obriga a instalar o equipamento e fornecer o treinamento aos usuários a partir da data da assinatura do contrato, devendo os equipamentos serem instalados na localidades, conforme marcas e modelos descrito na clausula primeiro desse instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CONTRATADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink, oriented vertically on the right margin.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

A contratada se compromete a manter o equipamento em pleno funcionamento e com suprimentos suficientes, (exceto papel), para o atendimento das necessidades administrativas de modo a não comprometer o andamento das atividades dos setores contratantes.

A Contratada se compromete a enviar imediatamente, e sempre solicitado pela contratante a assistência técnica qualificada sem custo adicional. Caso o equipamento locado apresentar algum defeito, a contratante poderá solicitar a substituição do equipamento sem custo adicional e de modo que os serviços não sejam interrompidos.

A contratada manterá o equipamento em pleno funcionamento e se compromete a efetuar a substituição de peças e reposição de peças sempre que necessário e ainda a fornecer os suprimentos (tonner) para a plena execução do contrato.


A franquia mensal estabelecida na A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2023 devidamente assessorado pela Secretária Municipal da administração e planejamento.


CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.


E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.


Ouidor-GO, 02 de janeiro de 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
MUNICIPIO DE OUVIDOR
CONTRATANTE


01.395.403/0001-40
BW PRINT TECNOLOGIA
EM IMPRESSÃO LTDA - ME
AV AFONSO PENA, 3298 - B. BRASIL
CEP 38400-710 - UBERLÂNDIA - MG
BW PRINT TECN. EM IMPRESSORA LTDA
CNPJ nº 01.395.403/0001-40
CONTRATADA

Testemunhas:

1 
CPF: 025.886.271-88

2 - 
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouidor

EXTRATO DE CONTRATO N. 09/2023

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – BW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSORA LTDA , inscrita no CNPJ nº 01.395.403/0001-40
FUNDAMENTO:	Lei Federal 14.133/2021
OBJETO:	Prestação de serviços e locação de equipamentos multifuncional monocromático a laser de copiadora, impressora e digitalização em cores, com franquias das quantidades de páginas relacionadas abaixo, incluindo no valor mensal do contrato, as manutenções corretivas e preventivas do equipamento, com substituição de peças, materiais e insumos originais (cartuchos), exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Ouidor. O valor de mensal do contrato é referente a franquias de serviços e dos equipamentos relacionados na cláusula segunda do contrato supra citado.
PRAZO:	A vigência deste contrato será contado a partir 02/01/2023 a 31/12/2023
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação n. 6412/2022 protocolo n. 3303/2022 nos termos do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021
DOTAÇÃO :	O valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na dotação: 04.122.1003.4004 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO 33.90.39 –OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
VALOR:	A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, para a franquias mensal estabelecida na cláusula segunda, e será cobrado o valor de R\$ 0,05 (cinco centavos) para cada página excedente em PB e R\$ 0,30 (trinta centavos) para o serviço excedente das páginas



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	coloridas, estimando o valor total da contratação em R\$ 9.000,00 (nove mil reais reais).			
	Franquia mensal	Local equipamento	Valor pagina	Valor mensal R\$
	15.000 paginas A4 PB	SECRET ADM.	0,05	750,00
<p>O pagamento será efetuado mensalmente mediante a emissão de fatura mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente</p>				
OBS.:	-			

OUIDOR-GO, 02 de janeiro de 2023


CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

